



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 14/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SUPER ACESSO INFORMAÇÃO LTDA - EPP.**

CONTRATANTE: o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7, inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **SUPER ACESSO INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.274.824/0001-24, com sede na Rua Augusto Tolle, nº 187, sobreloja, Bairro Santana, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02405-000, representada na forma de seu contrato social pela Sra. **ROSEMERI LAMPERT SEVERO DE SOUZA**, portadora do RG nº 39.263.034-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 022.602.449-04.

OBJETO: Prestação de serviços de clipping digital da mídia impressa, televisiva, radiofônica e on-line, de matérias veiculadas na internet, emissoras de televisão e rádio, jornais e revistas, para assuntos relacionados à área de atuação do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

PROCESSO SEI Nº 0007603/2021-75

As **PARTES** acordam entre si e resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 14/2022**.

O presente instrumento passa a ter eficácia na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMERI LAMPERT SEVERO DE SOUZA**, **Sócia-Administradora**, em 07/07/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 14/07/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0552223** e o código CRC **EB41DC36**.